

## **Proc. Administrativo 23.437/2022**

---

**De:** Andreia D. - SMS-ADM-CS

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Raissa W.

**Data:** 08/08/2022 às 11:24:46

**Setores envolvidos:**

GP, GP-AJ, SMS-ADM-CS, SMS-AS-RAA-RAS, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

### **SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DA EMPRESA ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI**

Bom dia!

Venho por meio deste solicitar a Rescisão do Contrato nº509/2022 - Empresa Ortopedia Cataratas Eireli - Localizada na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Justificativa: Foi realizada a Dispensa de Licitação 70/2022 para fins de fornecimento de 01 Cadeira de Rodas e 01 Cadeira de banho com capacidade de suportar acima de 200 kg para atendimento da Sr<sup>a</sup>. Arali Vania Cossa (usuária SUS) que possui obesidade mórbida. O empenho desses itens foi encaminhado a empresa no dia 21/06/2022 para que a mesma já fosse se organizando na entrega desses equipamentos, mas até o momento não tivemos mais uma posição concreta da empresa. Sabe-se que a empresa foi vendida para um outro proprietário que também conforme entramos em contato (desde o dia 14/07/22) não deu certeza se pode cumprir com o contrato.

Segue em anexo últimas conversas via WhatsApp - pedindo sobre a entrega desses itens.

Att:

—

**Andreia Vargas Dos Reis Dillenburg**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Conversa\_Whats1.png

Conversa\_Whats\_2.png

Conversa\_Whats\_4.png

Conversa\_Whats\_3.png

Envio\_do\_empenho.png

**Proc. Administrativo 1- 23.437/2022**

**De:** Raissa W. - SMA-LC-ALT

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 08/08/2022 às 11:40:48

Bom dia!

Segue pedido de rescisão para análise e parecer jurídico.

Obrigada

—

**Raissa Katherine Weierbacher**

*Agente Administrativo*

**Proc. Administrativo 2- 23.437/2022**

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** SMS-ADM-CS - Compras Saúde

**Data:** 16/08/2022 às 11:30:35

Embora tenham sido efetuadas solicitações de entrega via aplicativo WhatsApp, previamente à ocorrência da rescisão contratual pretendida é necessário que o fiscal do contrato efetue o encaminhamento de Notificação à empresa, com o estabelecimento de prazo para cumprimento da entrega ou apresentação de justificativas, de modo a oportunizar o contraditório devido.

Com ou sem resposta à notificação, anexe-se aos autos o comprovante de recebimento e retornem a esta Procuradoria para os devidos fins.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bönthe**  
Procuradora Geral

**Proc. Administrativo (Nota interna 16/08/2022 13:46) 23.437/2022**

**De:** Andreia D. - SMS-ADM-CS

**Para:** -

**Data:** 16/08/2022 às 13:46:15

[Elaine Daiane Antes Anghinoni - SMS-AS-RAA-RAS](#) Para efetuar notificação para a empresa.

—

**Andreia Vargas Dos Reis Dillenburg**  
*Agente Administrativo*

**Proc. Administrativo 3- 23.437/2022**

**De:** Andreia D. - SMS-ADM-CS

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Raissa W.

**Data:** 22/08/2022 às 10:23:58

Bom dia!

Segue notificação enviada pelo fiscal do contrato nº509/2022 á Empresa Ortopedia Cataratas Eireli. (Dispensa de licitação 70/2022) Ressalto que foi dado prazo de 3(três) dias úteis para que a empresa se manifesta-se e ate o momento não obtivemos resposta por parte da mesma. Em anexo esta comprovante do e-mail o qual consta como recebido e lido pelo responsável da empresa.

—

**Andreia Vargas Dos Reis Dillenburg**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

E\_mail\_notificacao.jpg

NOTIFICACAO\_EMP\_ORTOPEDIA\_CATARATAS\_EIRELI.pdf

## NOTIFICAÇÃO

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 509/2022**

**Contratada:** ORTOPIEDIA CATARATAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Paraná 744, CEP: 85.852-000, Centro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 33.782.570/0001-30.

**Objeto do Contrato:** Aquisição de 01 (uma) cadeira de rodas monobloco e de 01 (uma) cadeira de rodas para banho, com capacidade de suportar acima de 200 quilos para atendimento da Senhora Arali Vania Cossa, usuária - SUS que possui obesidade mórbida.

**Processo Licitatório:** Dispensa de Licitação 70/2022

**OBJETO DA NOTIFICAÇÃO:** SOBRE A NÃO ENTREGA DO EQUIPAMENTO/MATERIAL DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

**O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 77.816.510/0001-66, **CONSIDERANDO:**


- a) que o contrato de fornecimento de mercadorias nº 509/2022 foi firmada em 07/06/2022 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente da Dispensa de Licitação 70/2022.
- b) que a NOTIFICADA se comprometeu em entregar os produtos, objeto desta licitação no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a solicitação formal de compra (Autorização de Empenho) emitida pelo Departamento de Compras;
- c) que os serviços solicitados através da Autorização de Empenho nº 15515/2022 (de 15/06/2022) enviado no dia 20/06/2022 não foram entregues pela NOTIFICADA até a presente data;
- d) que a entrega dos produtos deveria ter ocorrido até o dia 11/07/2022, **portanto em atraso a mais de 35 (trinta e cinco) dias**, prejudicando desta forma o bom andamento da Secretaria Municipal de Saúde.
- f) que o contrato de fornecimento de mercadorias impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

#### **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA:**

*3.1. Os produtos objetos do presente Contrato deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do empenho, na sede da Secretaria Municipal de Saúde; localizada da Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n. 1000, centro, CEP: 85.601-030 no Município de Francisco Beltrão – PR.*

Diante disto, fica por meio do presente NOTIFICADA a empresa **ORTOPIEDIA CATARATAS EIRELI**, para que, no prazo máximo de 03 (três) úteis, contados do recebimento desta, entregue os produtos solicitados, ou justifique fundamentalmente a impossibilidade de cumprimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato de fornecimento de mercadorias através de encaminhamento ao Departamento Jurídico, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

Francisco Beltrão (PR), 16 de agosto de 2022

  
Elaine D.A. Anghinoni  
Fiscal do Contrato

**Proc. Administrativo 4- 23.437/2022**

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** SMS-ADM-CS - Compras Saúde

**Data:** 22/08/2022 às 17:30:21

Segue parecer jurídico anexo, sendo que a Secretaria deve efetuar o cumprimento do item "a" e posteriormente enviar ao Prefeito para decisão.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_1163\_2022\_Proc\_23437\_Rescisao\_Contratual\_Contrato\_Ortopedia\_Cataratas\_Penalidades.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Camila Slongo Pegoraro Bõn...	22/08/2022 17:31:11	1Doc CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE CPF 035.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FCF0-50AE-3F2F-B08E**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 1163/2022**

PROCESSO N.º : 23.437/2022  
ORIGEM : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADA : ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI  
ASSUNTO : RESCISÃO E PENALIDADE CONTRATUAL

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de requerimento da Secretaria Municipal de Saúde pretendendo a rescisão do Contrato de Fornecimento de Mercadorias n.º 509/2022, decorrente da Dispensa n.º 70/2022, que tem por objeto a aquisição de cadeira de rodas e de banho para obeso mórbido.

A Secretaria informou que a empresa não efetuou a entrega do item mesmo após várias tentativas de contato e envio de notificação extrajudicial, conforme comprovantes anexos.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

A empresa ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI foi contratada para fornecer uma cadeira de rodas e uma cadeira de banho com capacidade acima de 200 quilos para atendimento da paciente Arali Vania Cossa no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo que o Contrato de Fornecimento de Mercadorias foi subscrito em 07/06/2022, prevendo prazo de entrega de 20 dias úteis.

A empresa recebeu a Nota de Empenho n.º 15515/2022 na data de 20/06/2022, mas não cumpriu com a sua obrigação nem apresentou justificativas.

Após várias tentativas infrutíferas de contato direto com a empresa, a Administração Municipal enviou Notificação Extrajudicial em 16/08/2022. No entanto, mais uma vez a contratada manteve-se inerte ocasionando evidente inexecução contratual e infringência das obrigações assumidas.

Destarte, a contratada não comprovou a ocorrência de caso fortuito ou força maior que a impedisse de fornecer o veículo, implicando na inexecução total do contrato e na incidência das penalidades previstas contratualmente e/ou na legislação pertinente ao processo de contratação (Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02).

A aplicação de sanções administrativas é uma prerrogativa conferida à Administração que, na efetiva fiscalização e acompanhamento da adequada execução do

Página 1 de 5





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

objeto contratado, identificadas irregularidades, tem o poder/dever de adotar as providências necessárias a resguardar os interesses públicos que se busca alcançar, devendo aplicar as penalidades previstas nas normas reitoras do Pregão e das Licitações e Contratos Administrativos, que assim dispõem:

*Lei n.º 10.520/2002*

*Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (g.n.)*

*Lei n.º 8.666/1993:*

*Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: (...)*

*IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (g.n.)*

*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*

*I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*

*I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;*

*Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

*I - advertência;*

*II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*

*III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*

*IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

*(...)*

*§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (Grifei)*

Conclui-se da leitura dos dispositivos legais acima transcritos, portanto, que a aplicação de qualquer das penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 exige



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

que a Administração assegure ao contratado a “prévia defesa”, direito que tem sede constitucional, com previsão no inciso LV do artigo 5º da Carta de 1988, que dispõe:

*Art. 5º. (...)*

*LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;*

Consoante lição de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO, a proposta há de ser séria (realizada com o objetivo de ser mantida e cumprida), firme (formulada sem reservas ou condições), concreta (conteúdo perfeitamente determinado, sem estabelecer remissões a ofertas de terceiros), ajustada às condições da lei e do edital e exequível (economicamente viável).<sup>1</sup>

Ainda de acordo com a melhor doutrina, depreende-se que o Princípio da Boa Fé:

*(...) reclama de ambas as partes um comportamento ajustado a certas pautas. Delas procede que, pela via designada contratual, o Poder Público pode se orientar unicamente para a satisfação do interesse público que ditou a formação do ajuste. É por isso que lhe assistem os poderes adequados para alcançá-lo. (...) De outra parte – impende ressaltar –, ao contratante privado é defeso pretender evadir-se, seja por que meios for, ao completo, regular e fiel cumprimento das obrigações assumidas.<sup>2</sup>*

O contrato em apreço prevê em sua Cláusula Sexta a sua rescisão unilateral nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.*
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.*
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.*
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.*

Também estará sujeita a contratada à incidência da penalidade de multa prevista na Cláusula Quinta do contrato, *in verbis*:

*Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades (...) (Grifei)*

Diga-se mais, a inexecução da obrigação caracteriza infração suficientemente grave para a aplicação, concomitante, das penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/1993, podendo declará-la inidônea até que efetue o pagamento da multa imposta e

---

<sup>1</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 25ª ed., ver. e atual. até a EC n.º 56, de 10/12/2007, 2ª tir. São Paulo: Malheiros, 2008. p. 586-587.

<sup>2</sup> Idem, p. 586-587.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

cumpra o prazo de suspensão temporária de participar de licitação promovida por esta Municipalidade.

Desse modo, a Administração contratante tem o dever de instaurar o regular processo administrativo, por meio de ato administrativo, relatando sumariamente o ocorrido, e intimar a contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente defesa, se entender conveniente.

Transcorrido o prazo de defesa, a autoridade competente (Prefeito) deve decidir sobre a rescisão contratual e encaminhamento para aplicação das penalidades pertinentes mediante a constituição de Comissão Especial.

Efetivada a rescisão contratual, o processo deve ser remetido à Comissão nomeada para instaurar processo sancionador, ou iniciar nova fase neste mesmo processo, para apuração e aplicação da penalidade de multa e/ou suspensão temporária de participação em licitação, cuja valoração deverá ser compatível com a gravidade e reprovabilidade da infração, em estrita conformidade com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, que informam toda a atividade da Administração Pública.

Tratando-se de dispensa de licitação, no caso de efetiva rescisão contratual, mostra-se inviável a convocação de empresas subsequentes para fornecer os itens, sendo necessária a realização de nova contratação para o objeto.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pela **RESCISÃO** do Contrato de Fornecimento de Mercadorias n.º 509/2022, decorrente da Dispensa n.º 70/2022, firmado com a empresa **ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI**. Dessa forma, recomenda-se:

(A) seja intimada a empresa para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente defesa, se entender conveniente;

(B) transcorrido o prazo acima, com ou sem apresentação de defesa, nos termos do art. 79, § 1º, da Lei nº. 8.666/93<sup>3</sup>, o encaminhem-se os autos à autoridade superior (Prefeito) para que, por escrito e fundamentadamente, decida sobre a rescisão do contrato e, se for o caso, autorize a instauração de processo administrativo sancionador para apuração das penalidades cabíveis através de Comissão Especial;

(C) autorizada e efetivada a rescisão, o Departamento de Licitações e Contratos deve informar a Secretaria interessada para providenciar a deflagração de nova contratação para o mesmo objeto;

---

<sup>3</sup> Art. 79 (...) § 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

(D) após, encaminhem-se os autos à Comissão Especial para apuração e aplicação de eventuais responsabilidades a serem imputadas à empresa ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI pelo descumprimento total de obrigação contratual, garantindo-se, novamente, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 22 de agosto de 2022.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

**Proc. Administrativo 5- 23.437/2022**

**De:** Andreia D. - SMS-ADM-CS

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

**Data:** 23/08/2022 às 08:22:53

Bom dia!

Informo que a Secretaria Municipal de Saúde já enviou notificação á empresa sobre a não entrega do equipamento no prazo estabelecido no contrato, ja se passou mais de 5 dias e a empresa não se manifestou a respeito. Sendo assim cabe ao Srº Prefeito Municipal decisão sobre a rescisão do contrato.

—

**Andreia Vargas Dos Reis Dillenburg**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

NOTIFICACAO\_EMP\_ORTOPEDIA\_CATARATAS\_EIRELI.pdf

## NOTIFICAÇÃO

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 509/2022**

**Contratada:** ORTOPIEDIA CATARATAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Paraná 744, CEP: 85.852-000, Centro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 33.782.570/0001-30.

**Objeto do Contrato:** Aquisição de 01 (uma) cadeira de rodas monobloco e de 01 (uma) cadeira de rodas para banho, com capacidade de suportar acima de 200 quilos para atendimento da Senhora Arali Vania Cossa, usuária - SUS que possui obesidade mórbida.

**Processo Licitatório:** Dispensa de Licitação 70/2022

**OBJETO DA NOTIFICAÇÃO:** SOBRE A NÃO ENTREGA DO EQUIPAMENTO/MATERIAL DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

**O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 77.816.510/0001-66, **CONSIDERANDO:**


- a) que o contrato de fornecimento de mercadorias nº 509/2022 foi firmada em 07/06/2022 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente da Dispensa de Licitação 70/2022.
- b) que a NOTIFICADA se comprometeu em entregar os produtos, objeto desta licitação no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a solicitação formal de compra (Autorização de Empenho) emitida pelo Departamento de Compras;
- c) que os serviços solicitados através da Autorização de Empenho nº 15515/2022 (de 15/06/2022) enviado no dia 20/06/2022 não foram entregues pela NOTIFICADA até a presente data;
- d) que a entrega dos produtos deveria ter ocorrido até o dia 11/07/2022, **portanto em atraso a mais de 35 (trinta e cinco) dias**, prejudicando desta forma o bom andamento da Secretaria Municipal de Saúde.
- f) que o contrato de fornecimento de mercadorias impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

#### **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA:**

*3.1. Os produtos objetos do presente Contrato deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do empenho, na sede da Secretaria Municipal de Saúde; localizada da Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n. 1000, centro, CEP: 85.601-030 no Município de Francisco Beltrão – PR.*

Diante disto, fica por meio do presente NOTIFICADA a empresa **ORTOPIEDIA CATARATAS EIRELI**, para que, no prazo máximo de 03 (três) úteis, contados do recebimento desta, entregue os produtos solicitados, ou justifique fundamentalmente a impossibilidade de cumprimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato de fornecimento de mercadorias através de encaminhamento ao Departamento Jurídico, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

Francisco Beltrão (PR), 16 de agosto de 2022

  
Elaine D.A. Anghinoni  
Fiscal do Contrato

**Proc. Administrativo 6- 23.437/2022**

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 01/09/2022 às 14:37:16

Considerando o desinteresse da empresa em apresentar defesa, seguem os autos para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bönte**  
Procuradora Geral

**Proc. Administrativo 7- 23.437/2022**

**De:** Lucas F. - GP-AJ

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Bianca N.

**Data:** 02/09/2022 às 06:38:09

rescisão por inadimplemento do contratado - aquisição cadeira de rodas

–

**Lucas Felberg**

**Assessor Jurídico**

**Anexos:**

despacho\_634\_2022\_ortopedia.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	02/09/2022 09:16:14	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1D88-253A-D132-C105**





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 634/2022**

PROCESSO N.º : **23.437/2022**  
REQUERENTE : **SECRETARIA DE SAÚDE**  
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 509/2022 – DISPENSA N.º 070/2022**  
OBJETO : **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS E DE BANHO PARA OBESO MÓRBIDO**  
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE RESCISÃO**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo de rescisão ao Contrato n.º 509/2022, referente à aquisição de cadeira de rodas e de banho para obeso mórbido.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, documentos pertinentes, notificação, relatórios, fotocópia do contrato e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.163/2022, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de RESCISÃO do Contrato n.º 509/2022.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

**Encaminhe-se com fotocópia para Assessoria Legislativa elaborar ato de instauração de processo administrativo e remetam-se os autos para a Comissão.**

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2022.

**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**

**Proc. Administrativo 8- 23.437/2022**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** SMS-ADM-CS - Compras Saúde - A/C Andreia D.

**Data:** 08/09/2022 às 11:07:44

BOM DIA

EM ANEXO **TERMO DE RESCISÃO** Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 509/2022 Dispensa nº 070/2022,  
PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA.

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

PUBLICACAO\_ADITIVO\_CONT\_509\_amp\_87885\_20220906194550.pdf

TERMO\_DE\_RESCISAO\_CONT\_509\_2022\_ORTOPEDIA\_CATARATAS\_EIRELI.pdf

**OBJETO:** prestação de serviços para realização de exames específicos e fornecimento de próteses auditivas aos usuários portadores de deficiência auditiva, incluindo acompanhamento para adaptação.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 26.419/2022.

Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço acrescido ao contrato R\$	total ao
1	59956	Contratação de serviços para avaliação de equipe multiprofissional especializada, fornecimento de exames específicos e de próteses auditivas para usuários com deficiência auditiva, incluindo o acompanhamento para adaptação.	139.892,10	

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**F4B76F0E

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

##### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

##### MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 80/2022

**Objeto:** Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 15/2022.

**CONTRATADA:** CLÍNICA MÉDICA DE CASTRO LTDA  
CNPJ Nº 45.333.993/0001-51  
**VALOR TOTAL:** R\$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 06 de setembro de 2022

**DANIELA RAITZ**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ALEX BRUNO CHIES**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**3D74BDFB

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

##### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

##### MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 81/2022

**Objeto:** Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses.

**CONTRATADA:** LIMA GOMES MEDICINA E SAÚDE LTDA  
CNPJ Nº 47.210.048/0001-98  
**VALOR TOTAL:** R\$ 378.066,24 (trezentos e setenta e oito mil, sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Francisco Beltrão/PR, 06 de setembro de 2022

**DANIELA RAITZ**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ALEX BRUNO CHIES**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**13BD7753

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e de outro, ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI.

**ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 509/2022 – Dispensa de Licitação nº070/2022.

**OBJETO:** Fornecimento de uma cadeira de rodas monobloco e de uma cadeira de rodas para banho, com capacidade de suportar acima de 200 quilos, para atendimento da Senhora Arali Vania Cossa, que possui obesidade mórbida.

**DA RESCISÃO:** A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, e 87 todos da Lei n.º 8.666/1993, pela rescisão do Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 509/2022, a partir de 01 de setembro de 2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 23.437/2022.

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**7DE64FFA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2022

**OBJETO:** Contratação de serviços para ministrar treinamento para aperfeiçoamento de professores da educação infantil e ensino fundamental, sobre os temas: "Austismo e Rigidez Cognitiva - Impactos na Alimentação" e "Habilidades Preditórias de Leitura e Escrita - a base para o sucesso escolar".

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

**CONTRATADA:** TALITA DE CASSIA BATISTA PAZETO  
33712602839  
**CNPJ:** 27.593.844/0001-40

Item nº	Código	Especificação	Valor R\$
1	83615	PALESTRA 01 - AUTISMO E RIGIDEZ COGNITIVA: IMPACTOS NA ALIMENTAÇÃO. Data provável: 19/09/2022 Horário: Das 10h às 12h Público: Profissionais da Educação do Município de Francisco Beltrão/PR Inclusas despesas com transporte, hospedagem e alimentação.	3.500,00
2	83616	PALESTRA 02 - HABILIDADES PREDITORAS DE LEITURA E ESCRITA (A BASE PARA O SUCESSO ESCOLAR). Data provável: 19/09/2022 Horário: Das 13h30 às 15h30 Público: Profissionais da Educação do Município de Francisco Beltrão/PR Inclusas despesas com transporte, hospedagem e alimentação.	3.500,00
Total R\$			7.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 79/2022: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 06 de setembro de 2022.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### TERMO DE RESCISÃO

Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 509/2022

Dispensa nº 070/2022

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.816.510/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, CEP 85.601-030, cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA** portador do CPF nº 020.762.969-21, doravante denominada de CONTRATANTE; e, de outro lado ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.782.570/0001-30, estabelecida na Avenida PARANÁ, 744, CEP: 85852000, centro, na cidade de FOZ DO IGUAÇU/PR, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor GABRIEL HENRIQUE DE CARVALHO COELHO, inscrito no CPF sob o nº 114.006.319-71 e portador de RG nº 15.332.569-3, têm justo e firmado o presente **Termo de Rescisão de Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 509/2022**, o que o fazem com fundamento dos artigos 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei n.º 8.666/93 mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 509/2022, celebrado em 07 de junho de 2022, **Dispensa nº 070/2022**, cujo objeto é o fornecimento de uma cadeira de rodas monobloco e de uma cadeira de rodas para banho, com capacidade de suportar acima de 200 quilos, para atendimento da Senhora Arali Vania Cossa, que possui obesidade mórbida.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Administração resolve, nos termos dos artigos 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão do Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº **509/2022**, conforme o contido no Processo Administrativo nº 23.437/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irrevogável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente do referido contrato, seja extrajudicial ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Beltrão, 06 setembro 2022.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ORTOPEDIA CATARATAS EIRELLI  
CONTRATADA  
GABRIEL HENRIQUE DE CARVALHO COELHO  
CPF 114.006.319-71



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*